

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO "MONTRAS DE NATAL" 2021

O concelho da Mêda ganha uma nova vida durante a época natalícia com centenas de conterrâneos a regressarem às suas origens, tornando-se um momento propício para os comerciantes locais se evidenciarem, exibirem a sua criatividade e dinamismo e fortalecerem a sua imagem. É neste sentido que o Município da Mêda, no âmbito do evento "**NATAL REAL É NO COMÉRCIO TRADICIONAL**" promove de 07 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022 o Concurso de "Montras de Natal", com o principal objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio local no concelho, através da promoção de manifestações artísticas, assim como do espírito criativo dos comerciantes, sob a temática central dos elementos naturais.

Assim, o Concurso de "Montras de Natal" é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições de participação no Concurso de "Montras de Natal", alusivo à época natalícia no concelho da Mêda, no âmbito do evento "**Natal Real é no Comércio Tradicional**".
2. Neste Concurso pretende-se promover a tradição de decoração de montras, com símbolos alusivos às festividades natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários, prestadores de serviços e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum, a dinamização e revitalização do comércio através da promoção de manifestações artísticas e do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1. O presente Concurso destina-se a todos os empresários, prestadores de serviços e comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade, no concelho da Mêda, desde que tenham montras visíveis ao público.
2. A participação no Concurso está sujeita à inscrição prévia da montra.
3. Cada estabelecimento comercial pode inscrever apenas uma montra a concurso.

Artigo 3.º

(Prazos)

1. O Concurso de "Montras de Natal" decorre de 07 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, de acordo com a seguinte calendarização:

- a. Até 06 de dezembro de 2021: Período para a realização das inscrições (com envio da respetiva fotografia);
- b. Dia 07 de dezembro de 2021: Apresentação das lojas a concurso;
- c. De 07 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022: Período em que as montras a concurso devem estar em exposição;
- d. Dia 17 de janeiro de 2022: Divulgação dos vencedores.

Artigo 4.º

(Requisitos das montras)

1. As montras apresentadas a Concurso devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a. A decoração das montras apresentadas a Concurso deverá ser realizada forçosamente até dia 06 de dezembro;
- b. O tema para a decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia, com:
 - i. Elementos naturais (materiais recolhidos na natureza);
 - ii. Inclusão dos artigos ou produtos vendidos no estabelecimento;
 - iii. Referências ao Presépio de Belém;
 - iv. Entre outros elementos no âmbito do evento **“Natal Real é no Comércio Tradicional”**;
- c. Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, desde o dia 07 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, das 09h00 às 19h00, todos os dias.

Artigo 5.º

(Inscrições)

1. A inscrição para o Concurso deverá ser efetuada até dia 06 de dezembro, através do preenchimento do formulário disponível em www.cm-meda.pt e enviado para o e-mail natal@cm-meda.pt ou entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio à Presidência, na Câmara Municipal da Mêda, Largo do Município, 6430 – 197 – Mêda.

2. A inscrição tem de ser acompanhada, obrigatoriamente, de 2 fotografias com boa resolução, em formato JPEG, para o e-mail natal@cm-meda.pt.

3. A não apresentação das fotografias elimina, automaticamente, a inscrição no Concurso.
4. As montras cuja inscrição seja aceite serão identificadas através de um selo numerado (entregue pela Câmara Municipal da Mêda), que deverá ser colocado em local visível da montra posta a Concurso.

Artigo 6.º

(Júri)

1. O júri será constituído por 5 elementos efetivos e 3 suplentes nomeados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Mêda.

Artigo 7.º

(Competências do Júri)

1. Compete ao júri visitar as montras a Concurso no período compreendido entre 07 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.
2. São excluídas do Concurso as montras que não cumprirem com o estipulado neste documento, bem como, as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
3. Compete igualmente ao júri deliberar a exclusão de montras, cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.
4. Cabe ao júri concretizar uma avaliação justa e imparcial de todas as montras admitidas a Concurso.

Artigo 8.º

(Avaliação/ Votação)

1. A classificação final resultará da avaliação feita pelo júri, considerando 75% da pontuação atribuída pelo júri, e 25% correspondente às votações do público.
2. A votação do público é feita através de um “Gosto” (na respetiva foto), num álbum criado para o efeito na página de *Facebook* do Município da Mêda (<https://www.facebook.com/municipio.meda>).
3. Será realizada uma visita a cada montra, a ser efetuada pelo júri, que ocorrerá sem que exista aviso prévio aos concorrentes.
4. Os parâmetros de deliberação subjacentes à análise das montras para o Concurso “Montras de Natal” são os seguintes:
 - a. Originalidade/ criatividade;
 - b. Inclusão de elementos naturais;

- c. Integração dos artigos ou produtos vendidos;
 - d. Iluminação e visibilidade;
 - e. Harmonia estética do conjunto;
 - f. Critérios indicados na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.
5. A escala de avaliação quantitativa dos parâmetros de deliberação, referidos no número anterior são os seguintes:
- a. 1 a 10 valores.
6. O Júri reúne no dia 14 de janeiro de 2022 para decisão das montras vencedoras.

Artigo 9.º

(Divulgação, apresentação dos resultados e entrega dos prémios)

1. A divulgação e apresentação dos resultados será realizada a 17 de janeiro de 2022, através de uma publicação partilhada na plataforma digital do Município da Mêda.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes via e-mail, ou outra alternativa de contato, disponibilizada no momento da inscrição.
3. A entrega dos prémios decorrerá numa cerimónia a agendar para o efeito, em data e local a anunciar oportunamente, respeitando as normas em vigência relacionadas com a pandemia COVID-19.

Artigo 10.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1.º, o Município da Mêda atribuirá aos três concorrentes que apresentem montras com avaliação mais alta, os seguintes prémios:
 - a. 1º Prémio - 500 €;
 - b. 2º Prémio - 300 €;
 - c. 3º Prémio - 200 €.
2. O júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios, ainda que não previsto neste documento.
3. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.
4. Todos os participantes receberão um prémio de participação e respetivo certificado.

Artigo 11.º

(RGPD)

1. A organização do Concurso assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, conforme legislação em vigor.

Artigo 12.º

(Direitos de Autor)

1. Os concorrentes autorizam o Município da Mêda a utilizar as imagens das montras apresentadas a concurso, assim como todas as imagens realizadas no decorrer do Concurso, para os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.

Artigo 13.º

(Interpretação e Lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao concorrer os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento de Concurso serão esclarecidas pela organização, devendo os interessados dirigir a solicitação por escrito para o e-mail: natal@cm-meda.pt

Artigo 14.º

(Casos omissos)

Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Vereadora da Câmara Municipal de Mêda, com competência delegada, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.

O Município de Mêda assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Decreto Lei n. 98 /2018, de 27 de novembro e na demais legislação vigente e conexas à matéria de proteção de dados pessoais e no tratamento dos dados facultados. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados para fins relacionados com o Concurso.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, esta Autarquia está isenta de imposto do selo.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Mêda realizada a 24 de novembro de 2021.